



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2026 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL E PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2026**

**CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE MORMAÇO/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 92.451.038/0001-07, com sede administrativa na Av. Willibaldo Koenig, nº 864, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Alexandre Antônio Vieira**.

**CONTRATADA:** **ILUMINOX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.842.447/0001-00, com sede na Rua Germano Benno Schwertz, nº 815, Distrito Moveleiro, Santa Rosa/RS, neste ato representada por sua representante legal Adriana Arndt.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços com fornecimento e instalação de dois reservatórios elevados de água de 20.000 litros cada, incluindo:

- fornecimento dos reservatórios;
- transporte e instalação;
- remoção dos reservatórios existentes;
- conexões e adequações estruturais;

destinados às localidades de São Roque/Loreno e Água Branca, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato decorre de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo execução completa do objeto.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O valor total do contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante:

- apresentação de nota fiscal;
- comprovação da execução;
- atesto do fiscal do contrato;

O pagamento ocorrerá após a execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

A execução dos serviços deverá ocorrer de forma imediata, após emissão da ordem de serviço.

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar de 18 de março de 2026, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Compete à contratada:

- executar integralmente o objeto conforme especificações técnicas;
- fornecer todos os materiais, equipamentos e mão de obra;
- garantir a qualidade e segurança da instalação;
- responsabilizar-se por encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- reparar eventuais falhas ou defeitos;

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Compete ao Município:

- fornecer condições para execução;
- fiscalizar a execução;
- efetuar o pagamento;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



**CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal da Agricultura, por meio do servidor Denis Teichmann Schroeder, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

O descumprimento contratual sujeitará a contratada às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar;
- declaração de inidoneidade;

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

1029 – 449052 – RV 601

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (BLINDAGEM)**

O presente contrato foi formalizado com base no Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, elaborados pela Administração Municipal.

Registra-se que:

- a contratação decorre de situação de estiagem e risco ao abastecimento;
- o Município não dispõe de estrutura própria para execução;
- a solução adotada atende ao interesse público e à continuidade do serviço essencial;
- o processo foi instruído com pesquisa de mercado e documentação técnica;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO**



A Administração atuou na formalização e instrução processual, garantindo conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Soledade/RS.

Mormaço/RS, 18 de março de 2026.

**ALEXANDRE ANTÔNIO VIEIRA**

Prefeito Municipal

**ILUMINOX INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA**

Contratada